Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 01 de abril de 2021 às 16:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2961363: DECRETO 40.506

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Chapecó

MUNICÍPIO

Chapecó

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2961363

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DECRETO Nº. 40.506, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre afastamento a servidor público municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01, e

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 7.456, de 11 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – COVID 19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 40.320, de 25 de fevereiro de 2021, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Chapecó para enfrentamento da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o término da vigência do artigo 8° do Decreto Estadual n° 562, de 17 de abril de 2020, com a redação dada pelo Decreto Estadual n° 1.172, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a ausência de manifestação tempestiva dos órgãos colegiados a respeito da pertinência da liberação da frequência de público em competições esportivas.

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica suspenso cautelarmente, em todo o território do Município de Chapecó/SC, até 05 de abril de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 01 de abril de 2021.

JOAO RODRIGUES:23278951387

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Dados: 2021.04.01 16:42:11 -03'00'

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal